



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Canapi-AL, em 03 de fevereiro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Ângelo Luciano Malta Brandão**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Canapi-AL.


Assunto: projeto de lei municipal que concede aumento salarial aos Professores efetivos e aos ocupantes de cargos administrativos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/AL.

Senhor Presidente,

Venho por meio do presente encaminhar o projeto de lei municipal que segue em anexo para deliberação desta augusta Casa Legislativa.

Reitero os laços de respeito e admiração.

Atenciosamente,

  
-----  
Celso Luiz Tenório Brandão  
Prefeito

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

**APROVADO**

EM 1<sup>a</sup> DISCURÇÃO

EM 04/02/2014

  
-----  
PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

PROJETO DE LEI nº 20 /2014.

*Dispõe sobre concessão de aos Professores efetivos e aos ocupantes de cargos administrativos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/Al*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento salarial na ordem de 12 % (doze por cento) aos Professores efetivos e aos ocupantes de cargos administrativos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canapi/Al.

Art. 2º. A presente Lei Municipal entra em 1º de março de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canapi-AL, em 04 de fevereiro de 2014.

  
-----  
Celso Luiz Tenório Brandão  
Prefeito

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

**APROVADO**

EM 1º DISCURÇÃO

EM 07/02/2014

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Lei Municipal tem por escopo a valorização dos ocupantes de cargo de professores da rede municipal de educação e servidores públicos efetivos do Município de Canapi/Al. A valorização do servidor público tem como consequência um melhor desempenho por parte do mesmo, o que desemboca em um mais eficiente atendimento à População. Assim, o presente projeto de Lei Municipal tem a finalidade do cumprimento do comando do Princípio Constitucional da Eficiência, estampado no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal.

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

**APROVADO**

EM 10 DISCURÇÃO

EM 04/04/2017

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

## PARECER Nº20/2014

**Comissão:** Finanças e Orçamento

**Projeto:** PROJETO DE LEI Nº 20/2014

**Ementa:**

**ORIGEM:** PODER EXECUTIVO

### **Relatório:**

Reuniu-se no dia 04 de fevereiro de 2014 a Comissão de Finanças e Orçamento, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 20/2014**, oriundo do Poder Executivo.

**Ementa:** Concede aumento salarial aos Professores efetivos e aos ocupantes de cargos administrativos da Secretaria Municipal de educação do Município de Canapi/al..

### **PARECER DO RELATOR:**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e tendo em vista o reconhecimento da necessidade de aumento aos Professores efetivos e aos ocupantes de cargos administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Canapi/Al, recomendo sua aprovação.

### **PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Canapi/Al, 04 de fevereiro de 2014.

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI

**APROVADO**

EM 10 DISCURÇÃO

EM 04/02/2014

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

*ASBrito*

PRESIDENTE: Arnaldo Soares de Brito

*[Handwritten Signature]*

MEMBRO: José Nilson Gomes de Lima

*[Handwritten Signature]*

Relator – José Agnaldo Silva

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

**APROVADO**

EM 1<sup>o</sup> DISCURÇÃO

EM 09/03/2014

*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE

**PARECER Nº. 20/2014**

Comissão: Legislação Justiça e Redação

Projeto: PROJETO DE LEI Nº. 20/2014

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia 04 de fevereiro do corrente a Comissão de Legislação Justiça e Redação, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº. 20/2014, Oriundo do Poder Executivo.

**Ementa:** Concede aumento salarial aos Professores efetivos e aos ocupantes de cargos administrativos da Secretaria Municipal de educação do Município de Canapí/al..

**PARECER DO RELATOR:**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e tendo em vista o reconhecimento da necessidade de aumento aos Professores efetivos e aos ocupantes de cargos administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Canapí/Al, recomendo sua aprovação.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO vota com o parecer do Relator

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Canapí/Al, 04 de fevereiro de 2014.

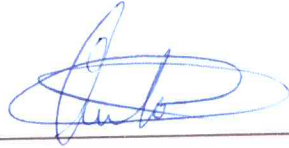
CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI

**APROVADO**

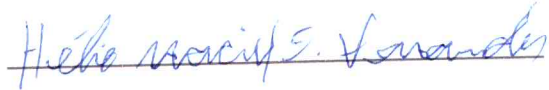
EM 1<sup>a</sup> DISCURÇÃO

EM 04/02/2014

PRESENTE



PRESIDENTE - Cícero Silvestre Neto



MEMBRO - Hélio Maciel Souza Fernandes



Relator - Arnaldo Soares de Brito

CÂMARA DO MERCADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 12 DISCURÇÃO

EM 06/02/14

  
PRESIDENTE